



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 050/2021**

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI**, sito na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Bairro Centro, Barra Do Bugres - MT, CEP: 78.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.917.903/0001-98, neste ato representada pela sua titular, Sra. **ROSEMEIA SANTANA MATEUS**, inscrita no CPF. nº 095.491.348-57 e portadora do RG. nº 16.392.221-4 SSP/SP, doravante denominado de CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O CONTRATADO se compromete a entregar os produtos para realização do show pirotécnico em comemoração ao **33º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cláudia-MT** (Cod. TCE 00033280) para o CONTRATANTE, devendo disponibilizar:

**01 – Torta de 36 tubos "VEGA" de 1 ½' polegadas com efeito Vertical sendo:** 06 – Placas Mutante de Cores; 06 – Placas Chorão; 06 – Placas Kamurro; 06 – Placas Giromax; 06 – Placas Surprise; 06 – Placas Intermitente.

**01 – Torta de 100 tubos "OLIMPICA" de 1 ½' polegada nas cores:** 10 – Placas Azul; 10 – Placas Chorão; 10 – Placas Vermelho; 10 – Placas Amarelo; 10 – Placas Tremulante; 10 – Placas Kamurro; 10 – Placas Folha Seca; 10 – Placas Verde; 10 – Placas Laranja; 10 – Placas Dourado.

**01 – Torta de 50 tubos "BRILHO SHOW" de 1 1/8' polegada com efeito Reta nas cores:** 10 – Placas Azul; 10 – Placas Chorão; 10 – Placas Vermelho; 10 – Placas Amarelo; 10 – Placas Tremulante.

**01 – Torta de 49 tubos de 1 ½' polegada com efeito nas cores:** 05– Placas Azul; 05 – Placas Chorão; 05 – Placas Vermelho; 05 – Placas Amarelo; 05 – Placas Tremulante, 5 Placas Kamurro, 05 Placas Verde Pisca, 05 placas Crizantimo, 09 Placas com cores e efeitos especiais.

**01 – Torta "DISNEY CRAKING" efeito em V.**

**01 – Kit Morteiro de 25 tubos 3 D, de 2' ½' polegada com efeito em Leque:** 05– Placas Folha Seca; 05 – Placas Chorão; 05 – Placas Kamurro; 05 – Placas Surprise; 05 – Placas Verde Pisca.

**01 – Kit Morteiro de 12 tubos "FESTIVAL" de 2' polegadas com efeito Reta:** 03– Placas Folha Seca; 03 – Placas Chorão; 03 – Placas Kamurro; 03 – Placas Surprise.

**01 – Kit Morteiro de 3' polegadas "ESTYLUS" com 36 tubos na cor e efeito:** 04 – Peça na cor Folha Seca; 04 – Peça no Efeito Max Color; 04 – Peça no Efeito Kamurro; 04 – Peça no Efeito Chorão; 04 – Peça no Efeito Cintilante; 04 – Peça no Efeito Vermelho; 04 – Peça no Efeito Azul; 04 – Peça no Efeito Amarelo; 04 – Peça no Efeito Violeta.

**01 – Kit Morteiro de 4' polegadas "ELEGANCE" com 08 tubos na cor e efeito:** 01 – Peça na cor Folha Seca; 01 – Peça no Efeito Max Color; 01 – Peça no Efeito Kamurro; 01 – Peça no Efeito Chorão; 01 – Peça no Efeito Cintilante; 01 – Peça no Efeito Vermelho – 01 Peça no Efeito Verde Pisca e 1 Explosão Colorida.

**02 – Morteiros de 5' polegadas de origem nacional nas cores:** Intermitente; Azul.

**01 – Morteiros de 6' polegadas de origem nacional nas cores:** Folha Seca.

**01 – Salva de 144 tubos de 12X3 totalizando 2.160 tiros e contra tiros de titânio e cores especiais.**

**01 – Morteiro de 7' polegadas Barriga De Aluguel de 04 aberturas para encerrar com chave de ouro.**

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1 –** O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/07/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

2.2 – Caso a entrega dos produtos e execução do show pirotécnico, seja executado antes da data mencionada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o presente contrato.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.995,00 (Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução do show pirotécnico, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão, sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 Da Contratante:**

7.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações;

**7.2 Da Contratada:**

7.2.1 - A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2 – Entregar os produtos, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2.3 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4 - Todas as despesas diretas e indiretas, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: hotel, alimentação para toda a equipe, transporte, passagens, entre outros.

7.2.5 -A Contratada deverá disponibilizar todos os fogos de artifício na qualidade e quantidade prevista na cláusula primeira.

**8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

8.1 A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em Lei;

8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(266) 05.005.13.392.0013.2025.339039.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021 , e a proposta ofertada pela CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 30 de Junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

ALTAMIR KURTEN

Contratante

**SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI**

Rosemeia Santana Mateus

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**Testemunhas:**

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54